

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE

AVISO

AVISO	
AVISO	



AVISO

**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026
Processo Administrativo Nº 142/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO
Data de Publicação: 27/07/2026 11:07:33

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/08/2026 14:34:49
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PEROLA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Açúcar cristal refinado - obtido do processo de refino da cana-de-açúcar, em cristais uniformes, isento de impurezas. aspecto cristalino, cor branca, sabor doce característico. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 134,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: TRISANTI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Amido de milho (maizena) - obtido do beneficiamento do grão de milho, em pó fino, isento de impurezas. aspecto pulverulento, cor branca, sabor neutro. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 14,22		Valor Total: 1.706,40
Item: 3	Unidade: KG	Marca: PADIM	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Arroz branco tipo 1, polido - obtido do beneficiamento de grãos de arroz, polido, grãos inteiros, isento de impurezas, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 6,95		Valor Total: 25.020,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: IMPERIAL FRITURAS	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Batata palha industrializada - obtida do corte fino da batata in natura, frita em óleo vegetal, crocante, isenta de ranço ou sabor estranho. aspecto próprio, cor dourada, textura crocante. embalada em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 22,72		Valor Total: 5.452,80
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DONA LITA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Café torrado e moído - obtido de grãos de café selecionados, torrados e moídos, sem misturas ou impurezas. aspecto pulverulento, cor marrom escura, aroma e sabor característicos. embalado a vácuo em pacotes de 250g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 15,73		Valor Total: 314,60
Item: 6	Unidade: KG	Marca: FRIBOI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Costela bovina - primeira qualidade obtida de bovinos sadios, com osso, resfriada ou congelada. aspecto próprio, cor vermelho-vivo, odor característico, sem sinais de deterioração. embalada em pacotes de 1kg, identificados com selo de qualidade, dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 912	Valor Unit.: 31		Valor Total: 28.272,00
Item: 7	Unidade: KG	Marca: MARINGÁ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango - obtida de aves sadias, com osso, submetida a congelamento logo após o abate. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalada em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantida sob congelamento.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 30.912,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Creme de leite uht - obtido da gordura do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização. aspecto cremoso, cor branca, sabor levemente adocicado. embalado em caixinhas tetra pak de 200g, identificadas com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 3,20		Valor Total: 528,00



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 9	Unidade: KG	Marca: BONARE	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ervilha em conserva - obtida de grãos de ervilha selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos inteiros, cor verde característica. embalada em latas /pacote de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 24,09	Valor Total: 843,15	
Item: 10	Unidade: KG	Marca: QUERO	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Extrato de tomate concentrado - obtido da polpa de tomates maduros e sadios, concentrado por cocção, sem pele ou sementes, isento de corantes e conservantes artificiais. aspecto pastoso, cor vermelha intensa, sabor e odor característicos. embalado em sachês ou latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 13,61	Valor Total: 2.939,76	
Item: 11	Unidade: KG	Marca: DONA MIRA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Feijão carioca tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor característica, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 2.190	Valor Unit.: 11,82	Valor Total: 25.885,80	
Item: 12	Unidade: KG	Marca: PADIM	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Feijão preto tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor preta brilhante, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 340	Valor Unit.: 11,77	Valor Total: 4.001,80	
Item: 13	Unidade: KG	Marca: MARINGÁ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Filé de peito de frango - obtido do peito de frango, sem osso e sem pele, submetido a congelamento rápido logo após o abate, preservando as características organolépticas do produto. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantido sob congelamento.			
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 23,98	Valor Total: 69.062,40	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Folha de louro - obtida da secagem das folhas do loureiro, inteiras, sem adição de conservantes. aspecto próprio, cor verde-acinzentada, aroma característico. embalada em pacotes de 10g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,52	Valor Total: 1.056,00	
Item: 15	Unidade: KG	Marca: QUERO	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ketchup - obtido da mistura de extrato de tomate, açúcar, vinagre e condimentos, homogeneizado e pasteurizado. aspecto pastoso, cor vermelha, sabor adocicado característico. 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 20,28	Valor Total: 2.433,60	
Item: 16	Unidade: LT	Marca: MARAJOARA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Leite integral uht (longa vida) - obtido do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização e envasado em condições assépticas, dispensando refrigeração até a abertura. aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em caixas tetra pak de 1 litro, identificados com dados do fabricante, volume, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 7,28	Valor Total: 2.839,20	
Item: 17	Unidade: KG	Marca: FRICÓ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Linguiça defumada suína, tipo calabresa - obtida de carne suína, condimentada e submetida a processo de defumação natural. aspecto próprio, cor e odor característicos de produto defumado. embalada em pacotes de 2,5kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 44,44	Valor Total: 17.776,00	
Item: 18	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Macarrão espagete de sêmola - obtido da mistura de sêmola de trigo e água, no formato espagete, isento de matérias estranhas. aspecto próprio, cor amarelada, textura firme após cocção. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 7,32	Valor Total: 5.270,40	
Item: 19	Unidade: KG	Marca: FUGINI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Milho verde em conserva - obtido de grãos de milho selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos inteiros, cor amarela característica. embalado em latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 24,23	Valor Total: 1.696,10	



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 20	Unidade: UND	Marca: CÊPERA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Mostarda - obtida da moagem de sementes de mostarda, misturada com vinagre, água e condimentos, homogeneizada. aspecto pastoso, cor amarela, sabor picante suave característico. embalada em bisnagas ou potes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 98	Valor Unit.: 26,39	Valor Total: 2.586,22	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: LIZA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Óleo de soja refinado - obtido do refino do óleo extraído do grão de soja, puro, sem mistura com outros óleos vegetais. aspecto líquido, cor amarelo-clara, odor e sabor suaves característicos. embalado em garrafas de 900ml, identificados com dados do fabricante, informações nutricionais, número de lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 10,83	Valor Total: 3.898,80	
Item: 22	Unidade: DUZ	Marca: JOSEDITH	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ovos de galinha, tipo grande, classe a - obtidos de aves sadias, casca íntegra, limpa, sem rachaduras ou sujidades, aspecto, cor e odor característicos. embalados em dúzia (12 unidades), com identificação de origem, data de embalagem e prazo de validade. validade mínima de 20 dias a partir da entrega.			
Quantidade: 1.896	Valor Unit.: 11,62	Valor Total: 22.031,52	
Item: 23	Unidade: KG	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Páprica defumada em pó - obtida da moagem de pimentões vermelhos submetidos a defumação natural. aspecto pulverulento, cor vermelho-acastanhada, aroma defumado característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 42,29	Valor Total: 42,29	
Item: 24	Unidade: KG	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Pimenta-do-reino em pó - obtida da moagem dos frutos maduros da pimenteira, seca e triturada. aspecto pulverulento, cor acinzentada, aroma picante característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,94	Valor Total: 56,94	
Item: 25	Unidade: KG	Marca: VENEZA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Sal refinado - obtido por refino do sal marinho ou mineral, próprio para consumo humano, isento de impurezas, com granulometria fina e uniforme. embalado em pacotes de 1kg, contendo identificação do produto, peso, lote e prazo de validade. validade mínima de 12 meses.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4,26	Valor Total: 1.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	283	53.247.408/0001-29	250.611,94	247.900,00		Sim
2 GSV MAIS ALIMENTOS LTDA	672	44.493.204/0001-87	250.611,94	248.000,00	0,04	Não
3 UMAR MELO LTDA	431	21.990.802/0002-47	250.611,94	250.536,94	1,02	Sim
4 BOTRAN EMPREENDIMENTOS LTDA	585	34.903.232/0001-71	250.611,94	250.600,00	0,03	Sim
5 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO	285	42.196.050/0001-36	250.611,94	250.611,94	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2026
Processo Administrativo Nº 142/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO
Data de Publicação: 27/07/2026 11:07:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2026 14:35:06
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: PEROLA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Açúcar cristal refinado - obtido do processo de refino da cana-de-açúcar, em cristais uniformes, isento de impurezas. aspecto cristalino, cor branca, sabor doce característico. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 5,38		Valor Total: 134,50
Item: 2	Unidade: UND	Marca: TRISANTI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Amido de milho (maizena) - obtido do beneficiamento do grão de milho, em pó fino, isento de impurezas. aspecto pulverulento, cor branca, sabor neutro. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 14,22		Valor Total: 1.706,40
Item: 3	Unidade: KG	Marca: PADIM	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Arroz branco tipo 1, polido - obtido do beneficiamento de grãos de arroz, polido, grãos inteiros, isento de impurezas, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 6,95		Valor Total: 25.020,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: IMPERIAL FRITURAS	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Batata palha industrializada - obtida do corte fino da batata in natura, frita em óleo vegetal, crocante, isenta de ranço ou sabor estranho. aspecto próprio, cor dourada, textura crocante. embalada em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 22,72		Valor Total: 5.452,80
Item: 5	Unidade: UND	Marca: DONA LITA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Café torrado e moído - obtido de grãos de café selecionados, torrados e moídos, sem misturas ou impurezas. aspecto pulverulento, cor marrom escura, aroma e sabor característicos. embalado a vácuo em pacotes de 250g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 15,73		Valor Total: 314,60
Item: 6	Unidade: KG	Marca: FRIBOI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Costela bovina - primeira qualidade obtida de bovinos sadios, com osso, resfriada ou congelada. aspecto próprio, cor vermelho-vivo, odor característico, sem sinais de deterioração. embalada em pacotes de 1kg, identificados com selo de qualidade, dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 912	Valor Unit.: 22,31		Valor Total: 20.346,72
Item: 7	Unidade: KG	Marca: MARINGÁ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango - obtida de aves sadias, com osso, submetida a congelamento logo após o abate. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalada em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantida sob congelamento.			
Quantidade: 1.920	Valor Unit.: 16,10		Valor Total: 30.912,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Creme de leite uht - obtido da gordura do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização. aspecto cremoso, cor branca, sabor levemente adocicado. embalado em caixinhas tetra pak de 200g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 165	Valor Unit.: 3,20		Valor Total: 528,00

Gerado em: 13/08/2026 14:35:06

1 de 3



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 9	Unidade: KG	Marca: BONARE	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ervilha em conserva - obtida de grãos de ervilha selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos inteiros, cor verde característica. embalada em latas /pacote de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 24,09	Valor Total: 843,15	
Item: 10	Unidade: KG	Marca: QUERO	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Extrato de tomate concentrado - obtido da polpa de tomates maduros e sadios, concentrado por cocção, sem pele ou sementes, isento de corantes e conservantes artificiais. aspecto pastoso, cor vermelha intensa, sabor e odor característicos. embalado em sachês ou latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 13,61	Valor Total: 2.939,76	
Item: 11	Unidade: KG	Marca: DONA MIRA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Feijão carioca tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor característica, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 2.190	Valor Unit.: 11,82	Valor Total: 25.885,80	
Item: 12	Unidade: KG	Marca: PADIM	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Feijão preto tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor preta brilhante, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 340	Valor Unit.: 11,77	Valor Total: 4.001,80	
Item: 13	Unidade: KG	Marca: MARINGÁ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Filé de peito de frango - obtido do peito de frango, sem osso e sem pele, submetido a congelamento rápido logo após o abate, preservando as características organolépticas do produto. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantido sob congelamento.			
Quantidade: 2.880	Valor Unit.: 23,98	Valor Total: 69.062,40	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Folha de louro - obtida da secagem das folhas do loureiro, inteiras, sem adição de conservantes. aspecto próprio, cor verde-acinzentada, aroma característico. embalada em pacotes de 10g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,52	Valor Total: 1.056,00	
Item: 15	Unidade: KG	Marca: QUERO	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ketchup - obtido da mistura de extrato de tomate, açúcar, vinagre e condimentos, homogeneizado e pasteurizado. aspecto pastoso, cor vermelha, sabor adocicado característico. 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 20,28	Valor Total: 2.433,60	
Item: 16	Unidade: LT	Marca: MARAJOARA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Leite integral uht (longa vida) - obtido do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização e envasado em condições assépticas, dispensando refrigeração até a abertura. aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em caixas tetra pak de 1 litro, identificadas com dados do fabricante, volume, lote e validade. validade mínima de 04 meses.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 7,28	Valor Total: 2.839,20	
Item: 17	Unidade: KG	Marca: FRICÓ	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Linguiça defumada suína, tipo calabresa - obtida de carne suína, condimentada e submetida a processo de defumação natural. aspecto próprio, cor e odor característicos de produto defumado. embalada em pacotes de 2,5kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 44,44	Valor Total: 17.776,00	
Item: 18	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Macarrão espagete de sêmola - obtido da mistura de sêmola de trigo e água, no formato espagete, isento de matérias estranhas. aspecto próprio, cor amarelada, textura firme após cocção. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 7,32	Valor Total: 5.270,40	
Item: 19	Unidade: KG	Marca: FUGINI	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Milho verde em conserva - obtido de grãos de milho selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos inteiros, cor amarela característica. embalado em latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 24,23	Valor Total: 1.696,10	



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 20	Unidade: UND	Marca: CÊPERA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Mostarda - obtida da moagem de sementes de mostarda, misturada com vinagre, água e condimentos, homogeneizada. aspecto pastoso, cor amarela, sabor picante suave característico. embalada em bisnagas ou potes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 98	Valor Unit.: 26,39	Valor Total: 2.586,22	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: LIZA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Óleo de soja refinado - obtido do refino do óleo extraído do grão de soja, puro, sem mistura com outros óleos vegetais. aspecto líquido, cor amarelo-clara, odor e sabor suaves característicos. embalado em garrafas de 900ml, identificados com dados do fabricante, informações nutricionais, número de lote e validade. validade mínima de 06 meses.			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 10,83	Valor Total: 3.898,80	
Item: 22	Unidade: DUZ	Marca: JOSEDITH	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Ovos de galinha, tipo grande, classe a - obtidos de aves sadias, casca íntegra, limpa, sem rachaduras ou sujidades, aspecto, cor e odor característicos. embalados em dúzia (12 unidades), com identificação de origem, data de embalagem e prazo de validade. validade mínima de 20 dias a partir da entrega.			
Quantidade: 1.896	Valor Unit.: 11,62	Valor Total: 22.031,52	
Item: 23	Unidade: KG	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Páprica defumada em pó - obtida da moagem de pimentões vermelhos submetidos a defumação natural. aspecto pulverulento, cor vermelho-acastanhada, aroma defumado característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 42,29	Valor Total: 42,29	
Item: 24	Unidade: KG	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Pimenta-do-reino em pó - obtida da moagem dos frutos maduros da pimenteira, seca e triturada. aspecto pulverulento, cor acinzentada, aroma picante característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,94	Valor Total: 56,94	
Item: 25	Unidade: KG	Marca: VENEZA	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Sal refinado - obtido por refino do sal marinho ou mineral, próprio para consumo humano, isento de impurezas, com granulometria fina e uniforme. embalado em pacotes de 1kg, contendo identificação do produto, peso, lote e prazo de validade. validade mínima de 12 meses.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4,26	Valor Total: 1.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	283	53.247.408/0001-29	250.611,94	247.900,00		Sim
2 GSV MAIS ALIMENTOS LTDA	672	44.493.204/0001-87	250.611,94	248.000,00	0,04	Não
3 UMAR MELO LTDA	431	21.990.802/0002-47	250.611,94	250.536,94	1,02	Sim
4 BOTRAN EMPREENDIMENTOS LTDA	585	34.903.232/0001-71	250.611,94	250.600,00	0,03	Sim
5 42.196.050 VALDECI SANTOS ESPIRITO	285	42.196.050/0001-36	250.611,94	250.611,94	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

Contrato de empresas para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da cozinha solidária neste município de Cristópolis entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** e **CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cristópolis com sede na Avenida Major Claro, 160, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara inscrito no CPF Nº 757.157.915-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.247.408/0001-29 com sede na Rua Costa Rica Nº 328 – Vila Rica – Barreiras – Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Maria Luiza De Castro Oliveira Sampaio, portadora do CPF nº 054.560.395-16, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 142/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COZINHA COMUNITÁRIA, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O PREPARO E A OFERTA DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento característicos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Açúcar cristal refinado - obtido do processo de refino da cana-de-açúcar, em cristais uniformes, isento de impurezas, aspecto cristalino, cor branca,	KG	25	PEROLA	R\$ 5,38	R\$ 134,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

	sabor doce característico. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.					
02	Amido de milho (maizena) - obtido do beneficiamento do grão de milho, em pó fino, isento de impurezas. aspecto pulverulento, cor branca, sabor neutro. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	UND	120	TRISANTI	R\$ 14,22	R\$ 1.706,40
03	Arroz branco tipo 1 , polido - obtido do beneficiamento de grãos de arroz, polido, grãos inteiros, isento de impurezas, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	3600	PADIM	R\$ 6,95	R\$ 25.020,00
04	Batata palha industrializada - obtida do corte fino da batata in natura, frita em óleo vegetal, crocante, isenta de ranço ou sabor estranho. aspecto próprio, cor dourada, textura crocante. embalada em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.	UND	240	IMPERIAL FRUTAS	R\$ 22,72	R\$ 5.452,80
05	Café torrado e moído - obtido de grãos de café selecionados, torrados e moídos, sem misturas ou impurezas. aspecto pulverulento, cor marrom escura, aroma e sabor característicos. embalado a vácuo em pacotes de 250g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.	UND	20	DONA LITA	R\$ 15,73	R\$ 314,60
06	Costela bovina - primeira qualidade obtida de bovinos sadios, com osso, resfriada ou congelada. aspecto próprio, cor vermelho-vivo, odor característico, sem sinais de deterioração. embalada em pacotes de 1kg, identificados com selo de qualidade, dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.	KG	912	FRIBOI	R\$ 22,31	R\$ 20.346,72
07	Coxa e sobrecoxa de frango - obtida de aves sadias, com osso, submetida a congelamento logo após o abate. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalada em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantida sob congelamento.	KG	1920	MARINGÁ	R\$ 16,10	R\$ 30.912,00
08	Creme de leite uht - obtido da gordura do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização. aspecto cremoso, cor branca, sabor levemente adocicado. embalado em caixinhas tetra pak de 200g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 04 meses.	UND	165	PIRACANJUBA	R\$ 3,20	R\$ 528,00
09	Ervilha em conserva - obtida de grãos de ervilha selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos inteiros, cor verde característica. embalada em latas /pacote de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	35	BONARE	R\$ 24,09	R\$ 843,15
10	Extrato de tomate concentrado - obtido da polpa de tomates maduros e sadios, concentrado por cocção, sem pele ou sementes, isento de corantes e conservantes artificiais. aspecto pastoso, cor vermelha intensa, sabor e odor característicos. embalado em sachês ou latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	216	QUERO	R\$ 13,61	R\$ 2.939,76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

11	Feijão carioca tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor característica, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.	KG	2190	DONA MIRA	R\$ 11,82	R\$ 25.885,80
12	Feijão preto tipo 1 - obtido de grãos novos, da safra corrente, isento de impurezas, brotos, mofo ou insetos. aspecto próprio, cor preta brilhante, grãos íntegros e uniformes. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.	KG	340	PADIM	R\$ 11,77	R\$ 4.001,80
13	Filé de peito de frango - obtido do peito de frango, sem osso e sem pele, submetido a congelamento rápido logo após o abate, preservando as características organolépticas do produto. aspecto próprio, cor e odor característicos, sem sinais de descongelamento anterior. embalado em pacotes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses, mantido sob congelamento.	KG	2880	MARINGÁ	R\$ 23,98	R\$ 69.062,40
14	Folha de louro - obtida da secagem das folhas do loureiro, inteiras, sem adição de conservantes. aspecto próprio, cor verde-acinzentada, aroma característico. embalada em pacotes de 10g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	UND	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
15	Ketchup - obtido da mistura de extrato de tomate, açúcar, vinagre e condimentos, homogeneizado e pasteurizado. aspecto pastoso, cor vermelha, sabor agridoce característico. 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	120	QUERO	R\$ 20,28	R\$ 2.433,60
16	Leite integral uht (longa vida) - obtido do leite de vaca, submetido a ultrapasteurização e envasado em condições assépticas, dispensando refrigeração até a abertura. aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos. embalado em caixas tetra pak de 1 litro, identificados com dados do fabricante, volume, lote e validade. validade mínima de 04 meses.	LT	390	MARAJÓARA	R\$ 7,28	R\$ 2.839,20
17	Linguiça defumada suína, tipo calabresa - obtida de carne suína, condimentada e submetida a processo de defumação natural. aspecto próprio, cor e odor característicos de produto defumado. embalada em pacotes de 2,5kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 06 meses.	KG	400	FRICÓ	R\$ 44,44	R\$ 17.776,00
18	Macarrão espaguete de sêmola - obtido da mistura de sêmola de trigo e água, no formato espaguete, isento de matérias estranhas. aspecto próprio, cor amarelada, textura firme após cocção. embalado em pacotes de 500g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	PCT	720	PAULISTA	R\$ 7,32	R\$ 5.270,40
19	Milho verde em conserva - obtido de grãos de milho selecionados, cozidos e conservados em salmoura. aspecto próprio, grãos íntegros, cor amarela característica. embalado em latas de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	70	FUGINI	R\$ 24,23	R\$ 1.696,10
20	Mostarda - obtida da moagem de sementes de mostarda, misturada com vinagre, água e condimentos, homogeneizada. aspecto pastoso, cor amarela, sabor picante suave característico.	UND	98	CÊPERA	R\$ 26,39	R\$ 2.586,22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

	embalada em bisnagas ou potes de 1kg, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.					
21	Óleo de soja refinado - obtido do refino do óleo extraído do grão de soja, puro, sem mistura com outros óleos vegetais. aspecto líquido, cor amarelo-clara, odor e sabor suaves característicos. embalado em garrafas de 900ml, identificadas com dados do fabricante, informações nutricionais, número de lote e validade. validade mínima de 06 meses.	UND	360	LIZA	R\$ 10,83	R\$ 3.898,80
22	Ovos de galinha, tipo grande, classe a - obtidos de aves saudáveis, casca íntegra, limpa, sem rachaduras ou sujidades, aspecto, cor e odor característicos. embalados em dúzia (12 unidades), com identificação de origem, data de embalagem e prazo de validade. validade mínima de 20 dias a partir da entrega.	DUZ	1896	JOSEDITH	R\$ 11,62	R\$ 22.031,52
23	Páprica defumada em pó - obtida da moagem de pimentões vermelhos submetidos a defumação natural. aspecto pulverulento, cor vermelho-acastanhada, aroma defumado característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 42,29	R\$ 42,29
24	Pimenta-do-reino em pó - obtida da moagem dos frutos maduros da pimenteira, seca e triturada. aspecto pulverulento, cor acinzentada, aroma picante característico. embalada em pacotes de 30g, identificados com dados do fabricante, peso, lote e validade. validade mínima de 08 meses.	KG	1	MARCA PRÓPRIA	R\$ 56,94	R\$ 56,94
25	Sal refinado - obtido por refino do sal marinho ou mineral, próprio para consumo humano, isento de impurezas, com granulometria fina e uniforme. embalado em pacotes de 1kg, contendo identificação do produto, peso, lote e prazo de validade. validade mínima de 12 meses.	KG	250	VENEZA	R\$ 4,26	R\$ 1.065,00
VALOR TOTAL:						R\$ 247.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$ **247.900,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Desenvolvimento das Ações de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.09.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – Desenvolvimento das Ações Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

FONTE: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

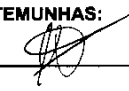
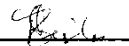
Cristópolis - BA, 13 de Agosto de 2026.


ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA SAMPAIO
Data: 13/08/2026 14:55:12-0300
Verifique em <https://verificador.ri0.gov.br>

CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/MF Nº 53.247.408/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____
2.  _____



AVISO

**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 140/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO
Data de Publicação: 22/07/2026 10:15:34

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/08/2026 14:57:02
MOBILIÁRIO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: PA90
Descrição: ARMÁRIO AÇO ALT. 100-210 CM X LARG. 70-110 CM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAP. MÍN. 20KG			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 1.050,00		Valor Total: 7.350,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: ME AÇO
Descrição: ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00		Valor Total: 950,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MARTIFLEX	Modelo: FIXA
Descrição: CADEIRA AÇO OU FERRO PINTADO SEM BRAÇOS SEM RODÍZIOS ASSENTO ESTOFADO			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 307,87		Valor Total: 2.770,83
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SETE	Modelo: INOX
Descrição: ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 339,83		Valor Total: 2.718,64
Item: 5	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: EM AÇO
Descrição: ESTANTE AÇO/FERRO PINTADO PRATELEIRAS CAP. 101-200 KG REFORÇO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00		Valor Total: 350,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MARTIFLEX	Modelo: NEW ISO
Descrição: LONGARINA ASSENTO POLIPROPILENO 03 LUGARES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: MARTINUCCI	Modelo: JOB
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA/MDP/MDF RETANGULAR GAVETAS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 3.000,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: MARTINUCCI	Modelo: JOB
Descrição: MESA DE REUNIÃO MADEIRA/MDP/MDF REDONDA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 760,53		Valor Total: 760,53

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE	722	08.218.902/0001-00	36.003,94	23.900,00		Sim
2 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	004	32.392.949/0001-70	36.003,94	23.990,00	0,38	Sim
3 ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO - ME	052	03.819.903/0001-97	35.947,00	25.173,00	4,93	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	385	11.264.692/0001-00	36.003,94	25.174,00	0,00	Sim
5 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	684	43.468.591/0001-39	36.003,94	26.426,91	4,98	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	358	40.876.269/0001-50	36.003,94	27.294,83	3,28	Sim
7 AQUALIMP - IMPORTACAO,	396	10.554.267/0001-84	29.139,15	28.556,34	4,62	Sim
8 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	808	26.697.721/0001-96	36.003,94	36.003,94	26,08	Sim
9 PRAINA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E	411	26.537.107/0001-67	36.003,94	36.003,94	0,00	Não
10 NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E	724	53.216.847/0001-74	101.022,00	101.022,00	180,59	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:02

1 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 18/08/2026 14:57:02
INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BOMBER	Modelo: PAPAO 300
Descrição: APARELHO DE SOM REPRODUÇÃO: USB, BLUETOOTH			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 322,27	Valor Total: 322,27	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: DESKTOP
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/3.0GHZ, SSD 240GB NVME, RAM 8GB DDR4, MONITOR LED 19", WINDOWS 10 PRO 64BITS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.210,00	Valor Total: 2.210,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/2.4GHZ, SSD 512GB NVME, RAM 16GB DDR5, TELA 14"/15" FULL HD, WIN11 PRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.616,00	Valor Total: 11.232,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PANTUM	Modelo: P3305DW
Descrição: IMPRESSORA LASER (COMUM) MONOCROMÁTICO, 1200X1200 DPI, 35 PPM, REDE/WIFI, DUPLEX AUTOMÁTICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.714,84	Valor Total: 3.429,68	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PULSE	Modelo: SP803
Descrição: MICROFONE DINÂMICO SEM PEDESTAL CABO MÍN. 3 METROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,97	Valor Total: 150,97	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: JBR	Modelo: GUARD
Descrição: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) 1,2 KVA / 600W, AUTONOMIA MÍN. 15 MIN A 240W, 6 TOMADAS PADRÃO ABNT			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 843,70	Valor Total: 1.687,40	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: TOMATE	Modelo: MPR-2002
Descrição: PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD OU DLP, FULL HD 1920X1080, 3000 LUMENS, HDMI/VGA/USB, CONTROLE REMOTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 546,00	Valor Total: 546,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: LENOVO	Modelo: TAB
Descrição: TABLET ANDROID 10+, TELA >=10", OCTA CORE 2.0GHZ, 64GB, 4G/WIFI/BT, GPS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.462,49	Valor Total: 4.387,47	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: GENERICA	Modelo: C/ TRIPE
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ RETRÁTIL, ÁREA VISUAL = 1,78 X 1,78 M, MATTE WHITE, ESTOJO ALUMÍNIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.037,19	Valor Total: 2.074,38	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: HQ	Modelo: HQS32NKHM
Descrição: TELEVISOR SMART 32 ATÉ 41 POLEGADAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.099,80	Valor Total: 1.099,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	110	41.141.952/0001-02	39.513,66	27.139,97		Sim
2 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	946	48.099.152/0001-10	39.502,00	27.399,00	0,95	Sim
3 LAURA CRISTINA DALLAZEN	206	55.417.815/0001-62	39.473,87	28.796,66	5,10	Sim
4 ELITE DIGITAL LTDA	349	57.410.545/0001-93	39.506,00	29.978,90	4,11	Sim
5 INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	436	28.706.488/0001-96	39.438,00	29.978,91	0,00	Sim
6 WEB TECH TECNOLOGIA LTDA	453	13.335.920/0001-02	39.512,99	31.140,00	3,87	Sim
7 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	953	32.392.949/0001-70	39.513,66	31.199,00	0,19	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:02

2 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

8 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	109	11.264.692/0001-00	39.513,66	31.500,00	0,96	Sim
9 LLM INFORMATICA LTDA	158	13.641.746/0001-26	39.506,00	34.500,00	9,52	Sim
10 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	517	40.876.269/0001-50	39.513,66	34.519,91	0,06	Sim
11 AQUALIMP - IMPORTACAO,	482	10.554.267/0001-84	41.639,38	38.766,29	12,30	Sim
12 LINUSTECH COMERCIO E SERVIÇOS	600	21.291.167/0001-29	39.479,00	39.479,00	1,84	Sim
13 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	820	26.697.721/0001-96	39.513,66	39.513,66	0,09	Sim
14 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	500	26.537.107/0001-67	39.513,66	39.513,66	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RENOVACCIO COMERCIO DE	150	17.800.159/0001-93	39.376,00	27.117,32		Sim

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 18/08/2026 14:57:02
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES/MÉDICOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Avanutri	Modelo: Básico
Descrição: ADIPÔMETRO TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO / MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00		Valor Total: 520,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Dellamed	Modelo: D10
Descrição: ANDADOR MATERIAL: ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 245,00		Valor Total: 490,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Volaremed	Modelo: Digital Plus 21L
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) MODO DIGITAL ATÉ 25 LITROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 4.000,00		Valor Total: 12.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN14039
Descrição: BIOMBO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLA RODÍZIOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 955,00		Valor Total: 1.910,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN13001i
Descrição: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA AÇO INOX / PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 280,00		Valor Total: 560,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: 301 P
Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVACÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: Max Obeso
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAP. 160-199 KG BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: Repan
Descrição: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVACÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN04010
Descrição: CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.150,00		Valor Total: 1.150,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Biotron	Modelo: Destiladora de Água
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.000,00		Valor Total: 4.000,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: VComin	Modelo: FD-640C
Descrição: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO 30-240 BPM BATERIA SONDA IPX7			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.500,00		Valor Total: 3.000,00

Gerado em: 18/08/2026 14:57:02

3 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 12	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN08007
Descrição: DIVÃ AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO ESTOFADO REGULAGEM CABECEIRA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 3.980,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Accumed	Modelo: Premium Adulto
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 200,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Balmak	Modelo: EST-222
Descrição: ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 800,00		Valor Total: 1.600,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: 500L
Descrição: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED HASTE FLEXÍVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 1.700,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Bioland	Modelo: LT 200
Descrição: LANTERNA CLÍNICA TIPO: LED			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 75,00		Valor Total: 525,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN07021
Descrição: MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 1.300,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN08000
Descrição: MESA GINECOLÓGICA SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.700,00		Valor Total: 3.400,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: MD 1000
Descrição: NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR 01 SAÍDA SIMULTÂNEA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 225,00		Valor Total: 450,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN14014
Descrição: NEGATOSCÓPIO TIPO: 2 CORPOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.025,00		Valor Total: 1.025,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: Omni 3000
Descrição: OTOSCÓPIO SIMPLES 5-10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS BATERIA LÍCIO RECARREGÁVEL LED FIBRA ÓPTICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 865,00		Valor Total: 1.730,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Essence Dental	Modelo: Selamaxx
Descrição: SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.250,00		Valor Total: 7.500,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN13003
Descrição: SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 485,00		Valor Total: 485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	003	59.890.563/0001-45	58.381,00	52.725,00		Sim
2 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	228	43.468.591/0001-39	58.615,55	52.728,81	0,01	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	096	40.876.269/0001-50	58.615,55	52.753,99	0,05	Sim
4 FORMED - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,	750	03.434.444/0001-23	71.169,30	57.889,11	9,73	Não
5 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	592	26.537.107/0001-67	58.615,55	58.615,55	1,25	Não
6 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	796	32.392.949/0001-70	58.615,55	58.615,55	0,00	Sim
7 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	543	26.697.721/0001-96	115.807,69	115.807,69	97,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA

LOTE 4 - ADJUDICADO - 18/08/2026 14:57:02
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: arktus	Modelo: ESCADA DIGITA
Descrição: ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - MADEIRA MACIÇA, LIXAMENTO FINO, SISTEMA FIXAÇÃO EM PAREDE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 187,90	Valor Total: 375,80	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ARKTUS	Modelo: EXERCITADORR
Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, MOLAS INDIVIDUAIS POR DEDO, RESISTÊNCIA 3-3,5 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 55,90	Valor Total: 111,80	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: IBRAMED	Modelo: LASERPULSE
Descrição: LASER PARA FISIOTERAPIA DIGITAL LED LASER OU INFRAVERMELHO CANETA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.856,20	Valor Total: 5.712,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	992	07.986.035/0001-90	7.424,00	6.200,00		Sim
2 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	541	43.468.591/0001-39	7.426,88	6.268,98	1,11	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	950	40.876.269/0001-50	7.426,88	6.684,20	6,62	Sim
4 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	066	32.392.949/0001-70	7.426,88	7.300,00	9,21	Sim
5 AQUALIMP - IMPORTACAO,	089	10.554.267/0001-84	9.945,72	7.319,56	0,27	Sim
6 NAVYMED BRASIL LTDA	377	62.233.497/0001-45	7.426,88	7.426,88	1,47	Sim
7 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	898	26.537.107/0001-67	7.426,88	7.426,88	0,00	Não
8 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	942	26.697.721/0001-96	12.553,68	12.553,68	69,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 18/08/2026 14:57:02
ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: SPLIT
Descrição: AR CONDICIONADO TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.099,36	Valor Total: 6.298,08	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GENERICA	Modelo: INOX
Descrição: BALDE/LIXEIRA CAPACIDADE 11-20 L AÇO OU FERRO PINTADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 94,44	Valor Total: 94,44	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: KARINA	Modelo: PRESSCZA
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUMA SIMPLES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.080,23	Valor Total: 1.080,23	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	538	41.141.952/0001-02	10.129,00	7.472,75		Sim
2 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	344	32.392.949/0001-70	10.129,00	7.800,00	4,38	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	865	40.876.269/0001-50	10.129,00	8.228,41	5,49	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	449	11.264.692/0001-00	10.129,00	8.725,00	6,04	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:02

5 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

5 AQUALIMP - IMPORTACAO,	726	10.554.267/0001-84	11.159,20	9.842,41	12,81	Sim
6 PRAIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	292	26.537.107/0001-67	10.129,00	10.129,00	2,91	Não
7 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	907	26.697.721/0001-96	10.129,00	10.129,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIO ELETRO E INFORMATICA	654	33.721.795/0001-86	10.129,00	7.420,00		Sim
58.398.213 MARCELO DA SILVA PAZ	271	58.398.213/0001-01	8.256,00	7.425,00	0,0674	Sim

PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 140/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALEX DA SILVA RABELO
Data de Publicação: 22/07/2026 10:15:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/08/2026 14:57:12
MOBILIÁRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: PA90
Descrição: ARMÁRIO AÇO ALT. 100-210 CM X LARG. 70-110 CM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAP. MÍN. 20KG			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 7.350,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: ME AÇO
Descrição: ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 950,00	Valor Total: 950,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MARTIFLEX	Modelo: FIXA
Descrição: CADEIRA AÇO OU FERRO PINTADO SEM BRAÇOS SEM RODÍZIOS ASSENTO ESTOFADO			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 307,87	Valor Total: 2.770,83	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SETE	Modelo: INOX
Descrição: ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 339,83	Valor Total: 2.718,64	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: NOBRE	Modelo: EM AÇO
Descrição: ESTANTE AÇO/FERRO PINTADO PRATELEIRAS CAP. 101-200 KG REFORÇO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 350,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MARTIFLEX	Modelo: NEW ISO
Descrição: LONGARINA ASSENTO POLIPROPILENO 03 LUGARES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 6.000,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: MARTINUCCI	Modelo: JOB
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA/MDP/MDF RETANGULAR GAVETAS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: MARTINUCCI	Modelo: JOB
Descrição: MESA DE REUNIÃO MADEIRA/MDP/MDF REDONDA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 760,53	Valor Total: 760,53	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE	722	08.218.902/0001-00	36.003,94	23.900,00		Sim
2 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	004	32.392.949/0001-70	36.003,94	23.990,00	0,38	Sim
3 ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO - ME	052	03.819.903/0001-97	35.947,00	25.173,00	4,93	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	385	11.264.692/0001-00	36.003,94	25.174,00	0,00	Sim
5 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	684	43.468.591/0001-39	36.003,94	26.426,91	4,98	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	358	40.876.269/0001-50	36.003,94	27.294,83	3,28	Sim
7 AQUALIMP - IMPORTACAO,	396	10.554.267/0001-84	29.139,15	28.556,34	4,62	Sim
8 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	808	26.697.721/0001-96	36.003,94	36.003,94	26,08	Sim
9 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	411	26.537.107/0001-67	36.003,94	36.003,94	0,00	Não
10 NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E	724	53.216.847/0001-74	101.022,00	101.022,00	180,59	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:12

1 de 6



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/08/2026 14:57:12
INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: BOMBER	Modelo: PAPA0 300
Descrição: APARELHO DE SOM REPRODUÇÃO: USB, BLUETOOTH			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 322,27	Valor Total: 322,27	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: DESKTOP
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/3.0GHZ, SSD 240GB NVME, RAM 8GB DDR4, MONITOR LED 19", WINDOWS 10 PRO 64BITS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.210,00	Valor Total: 2.210,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: POSITIVO	Modelo: MASTER
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/2.4GHZ, SSD 512GB NVME, RAM 16GB DDR5, TELA 14"/15" FULL HD, WIN11 PRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.616,00	Valor Total: 11.232,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PANTUM	Modelo: P3305DW
Descrição: IMPRESSORA LASER (COMUM) MONOCROMÁTICO, 1200X1200 DPI, 35 PPM, REDE/WIFI, DUPLEX AUTOMÁTICO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.714,84	Valor Total: 3.429,68	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PULSE	Modelo: SP803
Descrição: MICROFONE DINÂMICO SEM PEDESTAL CABO MÍN. 3 METROS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 150,97	Valor Total: 150,97	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: JBR	Modelo: GUARD
Descrição: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) 1,2 KVA / 600W, AUTONOMIA MÍN. 15 MIN A 240W, 6 TOMADAS PADRÃO ABNT			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 843,70	Valor Total: 1.687,40	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: TOMATE	Modelo: MPR-2002
Descrição: PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD OU DLP, FULL HD 1920X1080, 3000 LUMENS, HDMI/VGA/USB, CONTROLE REMOTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 546,00	Valor Total: 546,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: LENOVO	Modelo: TAB
Descrição: TABLET ANDROID 10+, TELA >=10", OCTA CORE 2.0GHZ, 64GB, 4G/WIFI/BT, GPS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.462,49	Valor Total: 4.387,47	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: GENERICA	Modelo: C/ TRIPE
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ RETRÁTIL, ÁREA VISUAL = 1,78 X 1,78 M, MATTE WHITE, ESTOJO ALUMÍNIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.037,19	Valor Total: 2.074,38	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: HQ	Modelo: HQS32NKH
Descrição: TELEVISOR SMART 32 ATÉ 41 POLEGADAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.099,80	Valor Total: 1.099,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	110	41.141.952/0001-02	39.513,66	27.139,97		Sim
2 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	946	48.099.152/0001-10	39.502,00	27.399,00	0,95	Sim
3 LAURA CRISTINA DALLAZEN	206	55.417.815/0001-62	39.473,87	28.796,66	5,10	Sim
4 ELITE DIGITAL LTDA	349	57.410.545/0001-93	39.506,00	29.978,90	4,11	Sim
5 INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	436	28.706.488/0001-96	39.438,00	29.978,91	0,00	Sim
6 WEB TECH TECNOLOGIA LTDA	453	13.335.920/0001-02	39.512,99	31.140,00	3,87	Sim
7 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	953	32.392.949/0001-70	39.513,66	31.199,00	0,19	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:12

2 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

8 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	109	11.264.692/0001-00	39.513,66	31.500,00	0,96	Sim
9 LLM INFORMATICA LTDA	158	13.641.746/0001-26	39.506,00	34.500,00	9,52	Sim
10 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	517	40.876.269/0001-50	39.513,66	34.519,91	0,06	Sim
11 AQUALIMP - IMPORTACAO,	482	10.554.267/0001-84	41.639,38	38.766,29	12,30	Sim
12 LINUSTECH COMERCIO E SERVIÇOS	600	21.291.167/0001-29	39.479,00	39.479,00	1,84	Sim
13 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	820	26.697.721/0001-96	39.513,66	39.513,66	0,09	Sim
14 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	500	26.537.107/0001-67	39.513,66	39.513,66	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RENOVACCIO COMERCIO DE	150	17.800.159/0001-93	39.376,00	27.117,32		Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/08/2026 14:57:12
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES/MÉDICOS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Avanutri	Modelo: Básico
Descrição: ADIPÔMETRO TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO / MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00		Valor Total: 520,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Dellamed	Modelo: D10
Descrição: ANDADOR MATERIAL: ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 245,00		Valor Total: 490,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Volaremed	Modelo: Digital Plus 21L
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) MODO DIGITAL ATÉ 25 LITROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 4.000,00		Valor Total: 12.000,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN14039
Descrição: BIOMBO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLA RODÍZIOS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 955,00		Valor Total: 1.910,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN13001i
Descrição: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA AÇO INOX / PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 280,00		Valor Total: 560,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: 301 P
Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVACÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: Max Obeso
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAP. 160-199 KG BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.400,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: Repan
Descrição: CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVACÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 1.400,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN04010
Descrição: CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.150,00		Valor Total: 1.150,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: Biotron	Modelo: Destiladora de Água
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.000,00		Valor Total: 4.000,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: VComin	Modelo: FD-640C
Descrição: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO 30-240 BPM BATERIA SONDA IPX7			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.500,00		Valor Total: 3.000,00

Gerado em: 18/08/2026 14:57:12

3 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

Item: 12	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN08007
Descrição: DIVÃ AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO ESTOFADO REGULAGEM CABECEIRA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 3.980,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: Accumed	Modelo: Premium Adulto
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 200,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: Balmak	Modelo: EST-222
Descrição: ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 800,00		Valor Total: 1.600,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: 500L
Descrição: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED HASTE FLEXÍVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 850,00		Valor Total: 1.700,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca: Bioland	Modelo: LT 200
Descrição: LANTERNA CLÍNICA TIPO: LED			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 75,00		Valor Total: 525,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN07021
Descrição: MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 1.300,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN08000
Descrição: MESA GINECOLÓGICA SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.700,00		Valor Total: 3.400,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: Medicate	Modelo: MD 1000
Descrição: NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR 01 SAÍDA SIMULTÂNEA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 225,00		Valor Total: 450,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN14014
Descrição: NEGATOSCÓPIO TIPO: 2 CORPOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.025,00		Valor Total: 1.025,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: MD	Modelo: Omni 3000
Descrição: OTOSCÓPIO SIMPLES 5-10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS BATERIA LÍCIO RECARREGÁVEL LED FIBRA ÓPTICA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 865,00		Valor Total: 1.730,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca: Essence Dental	Modelo: Selamaxx
Descrição: SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.250,00		Valor Total: 7.500,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: Renascer	Modelo: RN13003
Descrição: SUPORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 485,00		Valor Total: 485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	003	59.890.563/0001-45	58.381,00	52.725,00		Sim
2 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	228	43.468.591/0001-39	58.615,55	52.728,81	0,01	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	096	40.876.269/0001-50	58.615,55	52.753,99	0,05	Sim
4 FORMED - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,	750	03.434.444/0001-23	71.169,30	57.889,11	9,73	Não
5 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	592	26.537.107/0001-67	58.615,55	58.615,55	1,25	Não
6 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	796	32.392.949/0001-70	58.615,55	58.615,55	0,00	Sim
7 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	543	26.697.721/0001-96	115.807,69	115.807,69	97,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/08/2026 14:57:12
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: arktus	Modelo: ESCADA DIGITA
Descrição: ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - MADEIRA MACIÇA, LIXAMENTO FINO, SISTEMA FIXAÇÃO EM PAREDE			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 187,90	Valor Total: 375,80	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ARKTUS	Modelo: EXERCITADORR
Descrição: EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, MOLAS INDIVIDUAIS POR DEDO, RESISTÊNCIA 3-3,5 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 55,90	Valor Total: 111,80	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: IBRAMED	Modelo: LASERPULSE
Descrição: LASER PARA FISIOTERAPIA DIGITAL LED LASER OU INFRAVERMELHO CANETA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.856,20	Valor Total: 5.712,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	992	07.986.035/0001-90	7.424,00	6.200,00		Sim
2 INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA	541	43.468.591/0001-39	7.426,88	6.268,98	1,11	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	950	40.876.269/0001-50	7.426,88	6.684,20	6,62	Sim
4 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	066	32.392.949/0001-70	7.426,88	7.300,00	9,21	Sim
5 AQUALIMP - IMPORTACAO,	089	10.554.267/0001-84	9.945,72	7.319,56	0,27	Sim
6 NAVYMED BRASIL LTDA	377	62.233.497/0001-45	7.426,88	7.426,88	1,47	Sim
7 PRAINA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	898	26.537.107/0001-67	7.426,88	7.426,88	0,00	Não
8 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	942	26.697.721/0001-96	12.553,68	12.553,68	69,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/08/2026 14:57:12
ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: SPLIT
Descrição: AR CONDICIONADO TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.099,36	Valor Total: 6.298,08	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GENERICA	Modelo: INOX
Descrição: BALDE/LIXEIRA CAPACIDADE 11-20 L AÇO OU FERRO PINTADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 94,44	Valor Total: 94,44	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: KARINA	Modelo: PRESSCZA
Descrição: BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUMA SIMPLES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.080,23	Valor Total: 1.080,23	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D M R BICAS	538	41.141.952/0001-02	10.129,00	7.472,75		Sim
2 P&L NOVAIS DISTRIBUIDORA LTDA	344	32.392.949/0001-70	10.129,00	7.800,00	4,38	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	865	40.876.269/0001-50	10.129,00	8.228,41	5,49	Sim
4 DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	449	11.264.692/0001-00	10.129,00	8.725,00	6,04	Sim

Gerado em: 18/08/2026 14:57:12

5 de 6



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CRISTÓPOLIS-BA**

5 AQUALIMP - IMPORTACAO,	726	10.554.267/0001-84	11.159,20	9.842,41	12,81	Sim
6 PRAIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E	292	26.537.107/0001-67	10.129,00	10.129,00	2,91	Não
7 LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	907	26.697.721/0001-96	10.129,00	10.129,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IMPERIO ELETRO E INFORMATICA	654	33.721.795/0001-86	10.129,00	7.420,00		Sim
58.398.213 MARCELO DA SILVA PAZ	271	58.398.213/0001-01	8.256,00	7.425,00	0,0674	Sim

AUTORIDADE: ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Contrato de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da unidade de Saúde da Família João Cândido Rodrigues neste município de Cristópolis entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** e **AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cristópolis com sede na Avenida Major Claro, 160, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara inscrito no CPF Nº 757.157.915-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.218.902/0001-00 com sede no Rua da Vitória da Ceasa, 2, Ceasa - Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Jociel Bonfim De Almeida Santos, portador do CPF nº 073.558.295-56, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento característicos:

LOTE I – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 1 - MOBILIÁRIO						
01	ARMÁRIO AÇO ALT. 100-210 CM X LARG. 70-110 CM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAP. MÍN. 20KG	UND	7	NOBRE	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00
02	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA	UND	1	NOBRE	R\$ 950,00	R\$ 950,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

03	CADEIRA AÇO OU FERRO PINTADO SEM BRAÇOS SEM RODÍZIOS ASSENTO ESTOFADO	UND	9	MARTIFLEX	R\$ 307,87	R\$ 2.770,83
04	ESCADA COM 2 DEGRAUS AÇO INOXIDÁVEL	UND	8	SETE	R\$ 339,83	R\$ 2.718,64
05	ESTANTE AÇO/FERRO PINTADO PRATELEIRAS CAP. 101-200 KG REFORÇO	UND	1	NOBRE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
06	LONGARINA ASSENTO POLIPROPILENO 03 LUGARES	UND	10	MARTIFLEX	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
07	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA/MDP/MDF RETANGULAR GAVETAS	UND	5	MARTINUCCI	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
08	MESA DE REUNIÃO MADEIRA/MDP/MDF REDONDA	UND	1	MARTINUCCI	R\$ 760,53	R\$ 760,53
TOTAL GERAL						R\$ 23.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$ **23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica Em Saúde/Atenção Primária.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristópolis - BA, 18 de Agosto de 2026.


ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CONTRATANTE

AMOEDO SAPUCAIA
COMERCIO DE
MAQUINAS
LTDA:08218902000100
Assinado de forma digital por
AMOEDO SAPUCAIA
COMERCIO DE MAQUINAS
LTDA:08218902000100
Dados: 2026.08.18 15:38:35
-03'00'
AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF Nº 08.218.902/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Contrato de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da unidade de Saúde da Família João Cândido Rodrigues neste município de Cristópolis entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** e **D M R BICAS**.

A Prefeitura Municipal de Cristópolis com sede na Avenida Major Claro, 160, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara inscrito no CPF Nº 757.157.915-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **D M R BICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.952/0001-02 com sede no Rua Caete, 175, Jardim Botujuru - Jacupiranga/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Davison Machado Rodrigues Bicas, portador do CPF nº 451.670.358-05, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento característicos:

LOTE I – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 2 - INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL						
01	APARELHO DE SOM REPRODUÇÃO: USB, BLUETOOTH	UND	1	BOMBER	R\$ 322,27	R\$ 322,27
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/3.0GHZ, SSD 240GB NVME, RAM 8GB DDR4, MONITOR LED 19", WINDOWS 10 PRO 64BITS	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
03	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS/2.4GHZ, SSD 512GB NVME, RAM 16GB DDR5, TELA 14"/15" FULL HD, WIN11 PRO	UND	2	POSITIVO	R\$ 5.616,00	R\$ 11.232,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

04	IMPRESSORA LASER (COMUM) MONOCROMÁTICO, 1200X1200 DPI, 35 PPM, REDE/WIFI, DUPLEX AUTOMÁTICO	UND	2	PANTUM	R\$ 1.714,84	R\$ 3.429,68
05	MICROFONE DINÂMICO SEM PEDESTAL CABO MÍN. 3 METROS	UND	1	PULSE	R\$ 150,97	R\$ 150,97
06	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) 1,2 KVA / 600W, AUTONOMIA MÍN. 15 MIN A 240W, 6 TOMADAS PADRÃO ABNT	UND	2	JBR	R\$ 843,70	R\$ 1.687,40
07	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD OU DLP, FULL HD 1920X1080, 3000 LUMENS, HDMI/VGA/USB, CONTROLE REMOTO	UND	1	TOMATE	R\$ 546,00	R\$ 546,00
08	TABLET ANDROID 10+, TELA >=10", OCTA CORE 2.0GHZ, 64GB, 4G/WIFI/BT, GPS	UND	3	LENOVO	R\$ 1.462,49	R\$ 4.387,47
09	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ RETRÁTIL, ÁREA VISUAL = 1,78 X 1,78 M, MATTE WHITE, ESTOJO ALUMÍNIO	UND	2	GENERICA	R\$ 1.037,19	R\$ 2.074,38
10	TELEVISOR SMART 32 ATÉ 41 POLEGADAS	UND	1	HQ	R\$ 1.099,80	R\$ 1.099,80
SUBTOTAL LOTE 2						R\$ 27.139,97
LOTE 5 - ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS						
01	AR CONDICIONADO TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO	UND	3	AGRATTO	R\$ 2.098,75	R\$ 6.296,25
02	BALDE/LIXEIRA CAPACIDADE 11-20 L AÇO OU FERRO PINTADO	UND	1	GENERICA	R\$ 94,44	R\$ 94,44
03	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	1	KARINA	R\$ 1.082,06	R\$ 1.082,06
SUBTOTAL LOTE 5						R\$ 7.472,75
TOTAL GERAL						R\$ 34.612,72

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ **34.612,72 (Trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica Em Saúde/Atenção Primária.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristópolis - BA, 18 de Agosto de 2026.


ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS
Data: 19/08/2026 10:35:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

D M R BICAS
CNPJ/MF Nº 41.141.952/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____
2.  _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76
Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 156/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Contrato de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da unidade de Saúde da Família João Cândido Rodrigues neste município de Cristópolis entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** e **LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cristópolis com sede na Avenida Major Claro, 160, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara inscrito no CPF Nº 757.157.915-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.890.563/0001-45 com sede na Avenida Vereadora Maria Joana Tonczak, 47, Lote 12 Quadra 10 – Residencial das Torres - Cambe/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Rodrigo Maria Claro, portador do CPF nº 074.695.489-12, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento característicos:

LOTE III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES/MÉDICOS						
01	ADIPÔMETRO TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO / MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL	UND	2	AVANUTRI	R\$ 260,00	R\$ 520,00
02	ANDADOR MATERIAL: ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIROS POSSUI	UND	2	DELLAMED	R\$ 245,00	R\$ 490,00
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) MODO DIGITAL ATÉ 25 LITROS	UND	3	VOLAREMED	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
04	BIOMBO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS	UND	2	RENASCER	R\$ 955,00	R\$ 1.910,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

05	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ESTRUTURA AÇO INOX / PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	2	RENASCER	R\$ 280,00	R\$ 560,00
06	CADEIRA DE RODAS ADULTO AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVÇÃO	UND	1	CDS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
07	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAP. 160-199 KG BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS	UND	1	CDS	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
08	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA AÇO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS PÉS REMOVÍVEIS COM ELEVÇÃO	UND	1	CDS	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
09	CARRO DE CURATIVOS AÇO INOXIDÁVEL BALDE E BACIA	UND	1	RENASCER	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
10	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	2	BIOTRON	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO 30-240 BPM BATERIA SONDA IPX7	UND	2	VCOMIN	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12	DIVÃ AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO ESTOFADO REGULAGEM CABECEIRA	UND	4	RENASCER	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00
13	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UND	1	ACCUMED	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	2	BALMAK	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL LED HASTE FLEXÍVEL	UND	2	MEDICATE	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
16	LANTERNA CLÍNICA TIPO: LED	UND	7	BIOLAND	R\$ 75,00	R\$ 525,00
17	MESA DE MAYO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	RENASCER	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
18	MESA GINECOLÓGICA SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	UND	2	RENASCER	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR 01 SAÍDA SIMULTÂNEA	UND	2	MEDICATE	R\$ 225,00	R\$ 450,00
20	NEGATOSCÓPIO TIPO: 2 CORPOS	UND	1	RENASCER	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
21	OTOSCÓPIO SIMPLES 5-10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS BATERIA LÍCIO RECARREGÁVEL LED FIBRA ÓPTICA	UND	2	MD	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
22	SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO	UND	6	ESSENCE DENTAL	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
23	SUORTE DE SORO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	RENASCER	R\$ 485,00	R\$ 485,00
SUBTOTAL LOTE 3						R\$ 52.725,00
TOTAL GERAL						R\$ 52.725,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ **52.725,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica Em Saúde/Atenção Primária.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristópolis - BA, 18 de Agosto de 2026.


ERIVALDO CONCEIÇÃO DA CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CONTRATANTE

RODRIGO MARIA Assinado de forma
CLARO:0746954 digital por RODRIGO
8912 MARIA
CLARO:07469548912

LC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 59.890.563/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____
2.  _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Contrato de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da unidade de Saúde da Família João Cândido Rodrigues neste município de Cristópolis entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** e **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cristópolis com sede na Avenida Major Claro, 160, na cidade de Cristópolis - Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo Conegundes da Câmara inscrito no CPF Nº 757.157.915-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.035/0001-90 com sede na Avenida Garibaldi, 1051 loja 04,5 6 – Federação – Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Marcos Antônio Falcão da Silva, portador do CPF nº 203.736.865-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO CÂNDIDO RODRIGUES**, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital.

Elemento característicos:

LOTE IV – FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 4 - FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO						
01	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - MADEIRA MACIÇA, LIXAMENTO FINO, SISTEMA FIXAÇÃO EM PAREDE	UND	2	ARKTUS	R\$ 187,90	R\$ 375,80
02	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, MOLAS INDIVIDUAIS POR DEDO, RESISTÊNCIA 3-3,5 KG	UND	2	ARKTUS	R\$ 55,90	R\$ 111,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

03	LASER PARA FISIOTERAPIA DIGITAL LED LASER OU INFRAVERMELHO CANETA	UND	2	LASERPULS	R\$ 2.856,20	R\$ 5.712,40
TOTAL GERAL						R\$ 6.200,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ **6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Município de Cristópolis ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto nesse Decreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

I – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção Das Ações De Atenção Básica Em Saúde/Atenção Primária.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Av. Major Claro, 160 – Centro – Cristópolis – Ba – Cep: 47.950-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristópolis - BA, 18 de Agosto de 2026.


ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO FALCAO DA SILVA

Data: 19/08/2026 09:39:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.986.035/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 